



DECRETO Nº 3610

de 17 de abril de 2026

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde, em consonância com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, o Decreto nº 7.508/2011 e a Portaria nº 2.135/2013; CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde para a avaliação da situação da saúde local, bem como para a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas, garantindo o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da participação popular; CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, aprovada na 512ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de abril de 2026, que trata da realização do evento; D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada nos dias 2 e 3 de julho de 2026.

Art. 2º.

A Conferência trabalhará os seguintes eixos:

I.

Eixo 1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; Avaliar a situação de saúde do Município;

II.

Eixo 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal social;

III.

Eixo 3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: Emergências climáticas e Justiça socioambiental;

IV.

Eixo 4 - Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º.

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, será responsável pela organização, logística, divulgação e execução das atividades da Conferência, garantindo ampla participação social, conforme regimento interno próprio.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

Decreto Nº 3610/2026 - 17 de abril de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em